

CONTRATO 30/2015

“TERMO DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PEDRINHAS PAULISTA, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por sua Prefeita Municipal a senhora ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG n.º 17.487.425-X SSP/SP e CPF n.º 096.310.258-37, residente e domiciliada na Rua do Trabalho, n.º 470, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PEDRINHAS PAULISTA**, sita na Rua das Indústrias, n.º 427, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.008.315/0005-02 neste ato representado pelo Sr. Franco Di Nallo, portador do RG n.º 2.269.028 – SSP/SP e CPF n.º 252.623.868-49, residente e domiciliado na Rua do Trabalho, n.º 408, em Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrição contida no Anexo I do Edital da Carta Convite n.º 07/2015.

CLAUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo n.º 21/2015 – Carta Convite n.º 07/2015, ao Anexo I, e a Proposta da Licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço por item.

CLAUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 18.086,12 (Dezoito mil e oitenta e seis reais e doze centavos). Sendo:

Item	Quant	Unid	Descrição do item	Marca	Vir Unit.	Valor Total
1	58	PCT	ACENDEDOR; TIPO FOSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE POLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS; MEDIO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; PACOTE COM 10 CAIXAS	Pinheiro	2,20	127,60
2	456	UNI	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CLACIO, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO, COM VALIDADE DE SEIS MESES, COMPOSTA DE 2%PP A 2,5%PP, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FRABRICANTE PELA ANVISA, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO.	Q-Boa	2,50	1140,00
4	216	UNI	ALCOOL ETILICO P/ LIMPEZA; DE 1 LITRO, 46° INPM P/P A 15 GRAUS CENTIGRADOS, COM SELO DO INMETRO , VAL. 3 ANOS; EMBALAGEM FRASCOS 1 LITRO, AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, LAUDO ANALITICO LOTE PRODUTO	Coperaool	4,90	1058,40
5	116	GALÃO	AMACIANTE; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NÃO VOLATEIS BASICO:2,0% MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONIO BASICO: 1,8% MINIMO; COMPOSIÇÃO AROMATICA FLORAL; ACONICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML, VALIDADE 3 ANOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	Baby Kim	3,80	440,80
7	17	UNI	BALDE DE POLIPROPILENO, COM ALÇA, SEM TAMPA, SEM ABA, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	Plasvale	13,90	236,30
8	318	UNI	DESINFETANTE BACTERICIDA; LIQUIDO VISCOSO; FRAGRANCIA FLORAL; PRINCIPIO ATIVO A BASE DE ACIDO SULFORICO, CLORETO BENZALCONIO E BACTERICIDA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 02 LITROS; A PRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	Baby Kim	3,90	1240,20
10	20	UNI	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ML - AEROSOL	Glade	7,80	156,00
11	546	UNI	DETERGENTE LIQ. NEUTRO - DETERGENTE CONCENTRADO P/ LIMPEZA GERAL, COMPOSTO POR FOSFATOS COMPLEXOS ALCANOLAMID, LAURIL, SULFATO DE SODIO, FORMOL, CORANTE, PERFUME, EMBALAGEM 500 ML	Minuano	1,50	819,00
13	24	UNI	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, FORMATO OVAL, COM CERDAS DE NYLON SINTÉTICO, SEM CABO E SEM ALÇA, COM NO MÍNIMO 15 CERDAS POR TUFO.	Bettamin	4,20	100,80
14	276	UNI	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EM EMBALAGEM PACOTE COM 8 UNIDADES, COMPOSTO DE AÇO DE CARBONO, COM PESO LIQUIDO DE 60G.	Bom Bril	1,50	414,00
15	50	UNI	ESPONJA MACIA P/ BANHO, EM ESPUMA, FORMATO RETANG. MEDINDO 115X77MM, 23MM DE ESPESSURA.	Esfrebom	6,30	315,00

Item	Quant	Unid	Descrição do item	Marca	Vlr Unit.	Valor Total
16	180	UNI	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, MED 110X75X20MM, COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, FORMATO RETANG., CORES VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA), EMBALAGEM PCTE C/ 4 UNID	Esfrebom	1,90	342,00
17	236	UNI	FILTRO DE PAPEL 100% CELULOSE C/ DUPLA PRENSAGEM, 103, BRANCA CAIXA 40 UNID. FILTRO DE PAPEL , COM GRAMATURA DE 54G/M2, POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071/MM; UM PARAMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS POR 100ML;	Melitta	3,40	802,40
18	34	UNI	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 58X40 CM, NA COR LARANJA, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Damasco	2,45	83,30
19	696	UNI	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 24X22 CM, EM FOLHA SIMPLES, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70% CONF.NORMA ISSO, IMPUREZA MÁXIMA DE 15MM2/M2 CONF. NORMA TAPPI T437 OM90.	Santepel	1,60	1113,60
20	28	UNI	INSETICIDA DOMÉSTICO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 300 ML, AEROSOL, COM BAIXA TOXIDADE, COMPOSIÇÃO DICLORVOS 1%, XILENO, QUEROSENE DESODORIZADO, PROPELENTES, OUTROS COMPONENTES PERMITIDOS, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC.	SBP	8,90	249,20
21	114	UNI	LIMPA ALUMINIO, COMPOSIÇÃO BASICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LIQUIDO COM VALIDADE DE 2 ANOS ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PROD	Baby Kim	1,80	205,20
22	2	UNI	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, PRINCIPIO ATIVO TENSOATIVO, ANIONICO FLUORATO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, NONIL FENOL ÉTOXILADO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE DE 3 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM GATILHO COM REFIL, CONTENDO 500 ML, INCOLOR, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE DA ANVISA, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO.	Baby Kim	8,95	17,90
23	356	UNI	LIMPADOR CONCENTRADO MULTIUSO LÍQUIDO, EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML, DEVENDO SER APRESENTADO LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA.	Bay Kim	3,80	1352,80
25	29	UNI	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA PERFUMADA PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, PROPANO-BUTANO MONOLATO DE SORBITAN, PERFUME E ÁGUA, EM EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO.	Poliflor	10,20	295,80
26	80	PAR	LUVA DE BORRACHA, NA COR LARANJA, ESPECIFICAÇÕES TÉCN. DE ACORDO COM A NBR 13393, TAM. M	Sanro	3,70	296,00
27	10	PAR	LUVA DE BORRACHA, NA COR LARANJA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ACORDO C/ NBR 13393, TAM. G	Sanro	3,70	37,00
28	164	UNI	PANO DE LIMPEZA DE PISO, COMPOSTO 100% ALGODÃO, DUPLO,	GS	4,40	721,60

Item	Quant	Unid	Descrição do item	Marca	Vlr Unit.	Valor Total
			MED. 74X45 CM, ALVEJADO, EMBAL. APROPRIADA.			
29	100	UNI	PANO DE PRATO, 40x65 cm	Neves	4,60	460,00
30	566	PCT	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, COMPOSTO DE 100% FIBRAS VIRGENS, FOLHA SIMPLES, CREPAGEM NO MÍNIMO COM 10% DE ALONGAMENTO, ALVURA SUPERIOR A 80%, COM NO MÍNIMO 2 SEGUNDOS DE ABSORÇÃO (METODO GOTTA), PODENDO CONTER MICROFUIROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO, NEUTRO, ROLO MEDINDO 30MX10CM, TUBETE MEDINDO NO MÍNIMO 4 CM DE DIAMETRO, ROLO PESANDO SEM O TUBETE NO MÍNIMO 80 A 100 GRAMAS, SOMENTE NA COR BRANCA , EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 4 UNIDADES, LAUDO MICROBIOLÓGICO DO FABRICANTE NA VALIDADE CONFORME PORTARIA 1480/90.	Personal	2,90	1641,40
31	6	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM, ACONDIC. EM EMBAL.C/ 12 UNID	Gina	2,30	13,80
32	13	UNI	RODO GRANDE C/ BASE EM MADEIRA DE 60 CM, CABO EM MADEIRA, DUAS LÂMINAS DE BORRACHA, TIPO RAPA E ENXUGA.	São Francisco	15,60	202,80
33	25	UNI	RODO MÉDIO COM BASE EM MADEIRA DE 40 CM, CABO DE MADEIRA, DUAS LÂMINAS DE BORRACHA, TIPO RAPA E ENXUGA.	São Francisco	9,10	227,50
34	12	UNI	RODO; COM CEPA DE POLIPROPILENO; CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; BORRACHA: DUPLO; COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM); CEPA PESANDO 375G; CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM; ROSCA DE POLIPROPILENO	São Francisco	11,95	143,40
35	14	UNI	RODO REVESTIDO EM ESPUMA; COM BASE EM MADEIRA; PROPRIEDADES MINIMAS : CEPA MEDINDO 28 CM; COM ESPUMA DE POLIURETANO; SIMPLES COM ESPESSURA 70CM (+/-0,05MM); CABO MEDINDO 120 CM ; EMBALAGEM APROPRIADA	São Francisco	15,90	222,60
36	24	UNI	RODO REVESTIDO EM ESPUMA COM FIBRA TIPO SCOTH BRITE; COM BASE EM MADEIRA; PROPRIEDADES MINIMAS : CEPA MEDINDO 40 CM; SIMPLES COM ESPESSURA 70CM (+/-0,05MM); CABO MEDINDO 120 CM ; EMBALAGEM APROPRIADA	São Francisco	10,80	259,20
37	352	UNI	SABÃO ALVEJANTE, EM PÓ CONCENTRADO; P/ REMOÇÃO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODÃO / POLIESTER; EM MAQUINAS INDUSTRIAIS NA AREA DE LAVANDERIA; COMPOSTO DE CLORO ORGANICO P/ LAVAGEM A BAIXA E ALTA TEMPERATURA; ELIMINADOR BACTERICIDA DE BACTERIAS COM ORGANO CLORATO CONCENTRADO; NA COR BRANCA; ROTULO N. DE LOTE, FORMULA DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE; EMBALAGEM DE 01 K	Surf	4,90	1724,80
38	10	PACOTE	SABÃO DE COCO EM PEDRA, COM 200 GRS., COMPOSIÇÃO BASICA DE CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE MÁXIMO DE 0,5%P/P, TIPO COCO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM PLASTICA COM 5 UNIDADES VALIDADE DE DOIS ANOS, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA FABRICANTE DA ANVISA.	UFE	10,50	105,00

Item	Quant	Unid	Descrição do item	Marca	Vlr Unit.	Valor Total
39	30	PACOTE	SABÃO EM BARRA NEUTRO C/5 - SABAO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO,DIOXIDO DE TITANIO,GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1%=11,5MAXIMO,ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; EMBALADO EM PLASTICO,COM VALIDADE 2 ANOS; REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	Ype	5,40	162,00
40	214	UNI	SABONETE PEDRA BACTERICIDA, PROTEÇÃO PROLONGADA, PESANDO 90 GRAMAS, A BASE DE SÓDIO E ÁGUA, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ACIDO DE COCO TRICLOSAN, PROPILENO GLICOL, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, EDTA (TETRA SODIO), PHT DISTIRILBIFENIL DE SULFONATO DE SODIO ACIDO ETEDRONICO FORMADEIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA SAÚDE.	Lifeuoy	1,98	423,72
41	22	UNI	SAPÓLIO EM PÓ , ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO DE 300 GR, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	Radium	3,50	77,00
42	40	UNI	SAPÓLIO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO DE 300 GR, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	Radium	5,10	204,00
44	60	UNI	VASSOURA DE PELO ANIMAL PARA LIMPEZA, COM CABO DE MADEIRA, BASE DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO, COM MEDIDA DE 30CM	São Francisco	10,90	654,00
					Total	18086,12

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias uteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.

4.2. A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou cheque emitido pela administração.

4.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

4.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada conforme solicitação prévia, no horário compreendido das 09:00 as 15:30 horas do dia determinado pela PREFEITURA, devendo o fornecimento ocorrer sempre entre segunda a sexta-feira no prazo máximo de 5 dias de cada pedido ou dia imediatamente posterior no caso de dia sem expediente na unidade indicada.

CLAUSULA QUINTA
AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Administração.

CLAUSULA SEXTA
DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA SÉTIMA
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de 2015:

02 – Poder Executivo

02.03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.03.01 – Divisão de Administração e Finanças

041220002.2.002000– Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Manutenção da Educação Básica

041220009.2.068000 – Manutenção de Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Manutenção da Educação Básica

123610009.2.020000 – Educação da Criança do 1º ao 5º ano

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Manutenção da educação Básica

123650009.2.021000– Creche

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Manutenção da educação Básica

123650009.2.066000– Pré Escola

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Manutenção da educação Básica

123060013.2.027000– Atividades da Cozinha Piloto

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
103010023.2.041000 – Manutenção de Programa de Saúde
3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
082440003.2.004000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Obras Serv., Agricultura e Meio Ambiente
02.07.01 – Divisão de Obras
154520010.2.025000 – Manutenção da Divisão de Obras, Lograd., Praças, Parques, Bosques e Jardins
3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
133920018.2.036000 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
278120019.2.039000 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer
3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

CLAUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

9.1. Comparecer sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

9.3. Cumprir fielmente as quantidades e prazos de entrega de cada parcela solicitada;

9.4. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

CLAUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Termo de Contrato oriundo deste Processo de Licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

11.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso IV do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada;

11.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO COMPETENTE**

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracai, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista, 22 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Angela Maria Alves de Mira Giannetta - Prefeita Municipal
Contratante

COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PEDRINHAS PAULISTA
Franco Di Nallo
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____